



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitoria**

**Gabinete da Reitoria**

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 62/2023**

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2023 para a Fomento a Ambientes de Pesquisa no IFMG

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Págs. 09 e 10, e pela Portaria IFMG nº 1.399, de 1º de outubro de 2015, publicada no DOU de 05 de outubro de 2015, Seção 2, página 20, torna público o Edital de Fomento a Ambientes de Pesquisa no IFMG:

**CONSIDERANDO:**

O Objetivo Estratégico 1 da Pesquisa, constante do PDI 2019-2023 do IFMG: “Tornar o IFMG referência regional em Pesquisa.”

A Instrução Normativa PRPPG/IFMG nº 2 de 22 de junho de 2021, que dispõe sobre procedimentos para execução dos recursos orçamentários destinados ao financiamento da Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

A Instrução Normativa PRPPG/IFMG Nº 7 de 03 de dezembro de 2018, que dispõe acerca da criação e manutenção de grupos de pesquisa no âmbito do IFMG.

A Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, que traz orientações sobre a pesquisa e sua aplicabilidade no âmbito do IFMG.

A proposta da PRPPG de fomento à pesquisa no IFMG, que estabelece como áreas prioritárias de fomento:

a) Programa de Bolsas de Pesquisa, como etapa formativa dos estudantes; b) Investimento em Infra-estrutura, visando amadurecer grupos e linhas de pesquisa, gerando cooperação (intra e intercampi) e reforçando a conexão entre pesquisa e pós-graduação; c) Ações de Divulgação científica, buscando potencializar a publicação e a produção editorial; d) Programas de Formação.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O presente Edital tem como objetivo apoiar financeiramente a criação ou estruturação de Ambientes de Pesquisa nos campi do IFMG, mediante a seleção de propostas a serem submetidas pelos líderes dos Grupos de Pesquisa, servidores do IFMG, dado os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

**2. DOS OBJETIVOS**

**2.1.** O presente edital tem como objetivos:

**a)** Fortalecer os Grupos de Pesquisa e o seu papel na estruturação de linhas contínuas de investigação científica, com desdobramentos na curricularização da pesquisa, na criação de programas de pós-graduação e na geração de tecnologias, produtos e processos inovadores.

**b)** Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o país.

**2.2.** Na elaboração das propostas, a aquisição de itens deverá estar associada a uma ou mais das seguintes metas:

- a. Ampliação do número de usuários nos ambientes de pesquisa;
- b. Ampliação do acesso dos estudantes em ambientes de pesquisa;
- c. Melhorias das condições para a realização de rotinas de pesquisa;
- d. Ampliação dos experimentos e técnicas desenvolvidas nos laboratórios de pesquisa;
- e. Aperfeiçoamento dos experimentos desenvolvidos no espaço de pesquisa;
- f. Dar condições aos laboratórios para prestação de serviços tecnológicos e de projetos de P&D;
- g. Agregar valor à produção científica do GP;
- h. Ampliar o número de publicações científicas;
- i. Estruturar ou criar novos cursos de Pós-graduação.

### **3. DA CARACTERIZAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA**

**3.1.** Para todos os efeitos, neste Edital considera-se Grupo de Pesquisa (GP) o coletivo de pesquisadores, liderados por servidor do IFMG e registrados, com certificação, no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

**3.2.** Serão considerados ainda Grupos de Pesquisa os coletivos que enviarem a solicitação de registro conforme IN PRPPG/IFMG N° 7 de 03 de dezembro de 2018, até o data estabelecida no Calendário (Anexo I).

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** O período da inscrição está definido no Anexo I - Calendário do processo seletivo de Seleção de Ambientes de Pesquisa do IFMG, parte integrante deste Edital.

**4.2.** São elegíveis somente as propostas apresentadas por servidores doutores, líderes do GP do quadro permanente do IFMG.

4.2.1. Professores substitutos e visitantes poderão atuar como coautores em propostas, não podendo submeter propostas como coordenadores de projetos.

4.2.2. Para ampliar o acesso às iniciativas de fomento à pesquisa, não poderão submeter propostas os pesquisadores líderes dos grupos de pesquisa contemplados no Edital 21/2021 (0792797).

4.2.3 Não poderão submeter propostas pesquisadores que tenham pendências junto à PRPPG ou a outros programas de pesquisa.

4.2.4. Não poderão submeter propostas os servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição.

**4.3.** A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br> até às 23 horas e 59 minutos da data estabelecida no calendário (Anexo I).

**4.4.** As propostas deverão ser enviadas, impreterivelmente, pelo líder do Grupo de Pesquisa.

4.4.1. Caso o líder do GP esteja afastado ou licenciado por qualquer motivo, a proposta poderá ser enviada por outro membro do grupo que assumirá a coordenação da execução.

**4.5.** Cada pesquisador poderá apresentar e ser responsável por apenas uma proposta, não sendo vedada a participação em outras propostas como membro de equipe.

4.6. São condições para a inscrição de grupos de pesquisa:

a. Apresentar a proposta, preenchendo os itens conforme requisitos previstos no item 4.7

**b.** Estar cadastrado e certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq até a data de publicação deste edital ou ter solicitado o registro do grupo, conforme item 3.2.

4.7. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens

4.7.1. Resumo.

4.7.2. Palavras-chave: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

4.7.3. Introdução: apresentação do grupo de pesquisa, das suas linhas de atuação e dos projetos de pesquisa finalizados e vigentes.

4.7.4. Justificativa da proposta: Descrever os impactos dos projetos de pesquisa do grupo, explicitando possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais. Justificar como os itens adquiridos irão contribuir para o fortalecimento do GP.

4.7.5. Fundamentação teórica: Descrever as razões pelas quais a proposta de estruturação do ambiente se enquadra: a) nas pesquisas já existentes (concluídas ou vigentes); b) nas pretensões de futuras pesquisas; c) nas possibilidades de parcerias com outros GP e/ou outras instituições.

4.7.6. Objetivo Geral: indicar o objetivo geral da proposta (máximo 50 palavras).

4.7.7. Metodologia da Execução do Projeto: Preencher com os termos: “Não se aplica”, o item não será avaliado.

4.7.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: Preencher com os termos: “Não se aplica”, o item não será avaliado.

4.7.9. Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos para o alcance das metas, indicando a relevância da proposta para o desenvolvimento econômico e social; deverá apresentar os possíveis produtos que serão gerados a partir da aquisição dos itens para o grupo. Ex: produtos, artigos ou propriedade intelectual, número de beneficiados e participação de estudantes, estruturação ou propostas de novos cursos de Pós-graduação.

4.7.10. Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação desta proposta seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.7.11. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída como equipe do projeto todos os servidores do IFMG integrantes do GP que estejam também cadastrados no DGP.

4.7.12. Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas a partir da aquisição dos itens previstos na proposta (conforme item 2.2).

4.7.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Na aba própria deverá ser discriminado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa, inserindo-se a descrição da despesa, suas respectivas unidades, quantidade e valor unitário (R\$).

4.7.14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída (conforme item 4.7.13) deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

4.7.15. Anexos - Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

- a. Formulário de descrição da produção dos membros do grupo de pesquisa (Anexo V);
- b. Formulário de identificação do grupo de pesquisa (Anexo VI);
- c. Caso haja solicitações de aquisição de Software, o coordenador deve anexar parecer do setor de Tecnologia da Informação do Campus, ou da Reitoria, em formulário próprio, manifestando concordância com a aquisição. A análise do setor de TI deverá considerar a real demanda pela aquisição de novo software, verificando se há softwares já adquiridos ou softwares livres que atendam a demanda, bem como a capacidade de oferecer suporte.
- d. Caso haja solicitações de aquisição de impressoras, computadores (desktops ou notebooks), tablets ou projetores, deverá ser anexada justificativa, explicitando porque a aquisição destes equipamentos é vital para a realização das atividades do GP.

**4.8.** As propostas deverão ser executadas até o dia 30/06/2024, podendo ser prorrogadas, em duas situações:

- a. Por solicitação da PRPPG e mediante disponibilidade de recursos financeiros;
- b. Por solicitação do Coordenador e com aprovação da Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos, sem garantia de novos aportes de recursos .

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinados exclusivamente para aquisição de itens de capital.

5.1.1. Os projetos poderão contar com solicitações de recursos financeiros até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**5.2.** O apoio financeiro deverá ser aplicado integralmente nas propostas desenvolvidas pelo Grupo de Pesquisa, observando-se os itens financiáveis descritos no Item 7.

**5.3.** O cancelamento sem justificativa das atividades do Grupo de Pesquisa implicará na necessidade de devolução dos recursos ainda disponíveis e entrega dos itens adquiridos ao DAP do campus em que o Grupo está sediado.

**5.4.** O cancelamento da concessão do apoio financeiro será realizado por descumprimento sem justificativa das obrigações determinadas por esta Chamada, ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis; ou, ainda, quando solicitado pelo líder do Grupo de Pesquisa, que, nesse caso, deverá apresentar justificativa para tal.

## **6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO LÍDER DO GRUPO**

**6.1.** Ser servidor do Instituto Federal Minas Gerais – IFMG, com titulação mínima de doutorado.

**6.2.** É de total responsabilidade garantir que os equipamentos a serem adquiridos tenham disponíveis materiais, insumos, reagentes, entre outros, para a execução da proposta, seja ela financiada por órgãos do governo ou parceria com empresa privada ou outras instituições de ensino e pesquisa com as quais o IFMG tem convênio.

**6.3.** Ao incluir itens na proposta, o coordenador confirma que o ambiente está preparado e que os mesmos poderão ser instalados imediatamente após a sua chegada, não sendo necessário nenhum tipo de reforma, manutenção ou treinamento especializado que impeça o uso do equipamento.

**6.4.** O líder deverá encaminhar toda documentação solicitada pela PRPPG referente ao projeto aprovado quando solicitado.

**6.5.** Coordenar e planejar projetos de pesquisa no âmbito do Grupo.

**6.6.** Utilizar os recursos aprovados, de acordo com o item 4.7.13 desta chamada, em atividades relacionadas às atividades do Grupo de Pesquisa.

**6.7.** Apresentar prestação de contas ao final da proposta à PRPPG e um pitch. Este deve ser um vídeo curto, simples e direto, com o objetivo de apresentar o Grupo de Pesquisa, seus projetos e principais resultados alcançados, bem como os itens adquiridos no edital contribuirão para o fortalecimento do grupo.

**6.8.** Participar de reuniões convocadas pela Instituição, assim como em eventos para os quais forem convidados.

**6.9.** Devolver ao IFMG, através de GRU, valores financeiros não utilizados, os quais devem compor a prestação de contas.

**6.10.** Prestar os esclarecimentos solicitados pelo IFMG e órgãos de controle.

**6.11.** Apresentar relatório dos resultados da produção científica do Grupo de Pesquisa que lidera, todas as vezes em que for requisitado, ou conforme a IN PRPPG/IFMG 07/2018.

**6.12.** Comunicar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação quaisquer dificuldades acerca do gerenciamento da proposta.

**6.13.** Enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação as referências dos artigos publicados em periódicos ou apresentados em eventos científicos decorrentes da utilização dos itens adquiridos.

## **7. ITENS FINANCIÁVEIS**

**7.1.** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, equipamentos e material permanente.

**7.2.** Não serão financiados, por meio deste Edital, recursos destinados à material de consumo; bolsas de pesquisa; serviços de terceiros; publicação de artigos em revistas; participações em eventos; visitas técnicas; diárias; passagens; mobiliário; e, combustíveis.

**7.3.** O preço estimado dos itens deve incluir o valor do frete dos produtos para entrega no endereço do campus de lotação do proponente.

**7.4.** Não poderão ser previstos recursos financeiros para obras de reforma ou qualquer adaptação de ambientes. Fica vedada a solicitação de itens que demandam intervenções de qualquer tipo no ambiente, a não ser por compromisso assumido pelo campus, por meio de ofício do seu Diretor Geral, que as adaptações poderão ser realizadas até a data da entrega do equipamento.

**7.5.** A gestão dos recursos financeiros aprovados no Edital será realizada, após análise da PRPPG, em uma ou mais das seguintes modalidades:

a. Execução direta pelo IFMG;

b. Execução por concessão do Cartão BB Pesquisa;

c. Execução por fundação de apoio autorizada pelo MEC para gestão de projetos do IFMG.

**7.6.** Caberá ao Líder do GP, em cada modalidade de execução, observar as regras de execução do recurso estabelecidos na legislação e nas normas dos órgãos parceiros e do IFMG.

## **8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

**8.1.** O processo seletivo será coordenado e executado pela PRPPG com apoio da Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa do IFMG (CAAPP).

**8.1.1.** A Comissão de avaliação será constituída por avaliadores cadastrados no SUAP/IFMG nas distintas

áreas do conhecimento, bem como pela equipe da PRPPG.

8.1.2. A atribuição dos avaliadores ocorrerá via SUAP.

8.2. A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

8.2.1. Etapa 1. Pré-seleção – ELIMINATÓRIO.

8.2.1.1. Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo supervisor designado no SUAP para verificar o atendimento dos termos do item 4.7. O descumprimento do disposto no item 4.7 implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

8.2.2. Etapa 2. Proposta (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

8.2.2.1. A proposta será avaliada de acordo com os itens do Anexo II. A proposta será aprovada caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Todas as propostas serão analisadas por avaliadores ad-hoc da área temática devidamente cadastrados no SUAP. Serão obtidas, no mínimo, duas avaliações da proposta, sendo a nota final dessa etapa a média de todas as avaliações recebidas.

8.2.3. Etapa 3. Avaliação da Produção do Grupo de Pesquisa (Anexo IV) (Total 100 pontos) – CLASSIFICATÓRIO.

8.2.3.1. A avaliação da Produção do Grupo de Pesquisa deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo IV. Serão avaliadas as produções dos membros no eixo temático do GP, considerando os últimos 5 anos (período entre 30/09/2019 até 30/09/2023). A pontuação será calculada pela soma de cada categoria, totalizando no máximo 100 pontos.

8.3. A nota final de cada projeto será obtida pela soma das notas das Etapas 2 e 3.

8.3.1. Os projetos recomendados dentro dos limites orçamentários disponíveis no item 5.1 serão considerados aprovados.

8.3.2. Os projetos recomendados fora dos limites orçamentários disponíveis no item 5.1 comporão o cadastro de reserva, podendo vir a ser contratados na possibilidade de aporte financeiro ulterior.

8.3.3. Os projetos não recomendados serão considerados reprovados.

**8.4.** Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

a. Nota obtida na etapa 2.

b. Maior tempo de serviço do pesquisador na instituição.

c. Nota obtida na etapa 3.

d. Grupo com o ano de formação mais antigo.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**9.1.** O líder do GP ficará responsável pelo registro e atualização dos lançamentos no SUAP nas abas “Plano de Desembolso” e “Metas/Objetivos Específicos”.

## **10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS**

**10.1.** Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial)

com as alterações feitas pela Lei 1 O 196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

**10.2.** Caso os resultados da proposta, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação n 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

**10.3.** Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade do IFMG.

**10.4.** O IFMG poderá autorizar o uso dos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, após o término do projeto.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP, conforme cronograma do edital (Anexo I).

**11.2.** O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou a discrepância igual ou maior que 30 pontos entre as avaliações, ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo, que será feito, por ordem de alfabética dos títulos.

**11.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

**11.4.** Recursos cujo teor desrespeite a PRPPG ou avaliadores por ela designados serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

## **12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**12.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**12.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Pesquisa do IFMG, por correspondência eletrônica, para o endereço: [pesquisa@ifmg.edu.br](mailto:pesquisa@ifmg.edu.br)

## **13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**13.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Compete à Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPPG) o lançamento no SUAP, divulgação e fiscalização do processo.

**14.2.** Compete aos representantes da pesquisa nos campi a divulgação interna do processo e suporte aos pesquisadores.

**14.3.** A PRPPG poderá solicitar a formação de Comissão Especial para avaliar os itens solicitados no plano de desembolso, confrontando os mesmos com os itens disponíveis no almoxarifado do Campus e disponíveis

para utilização do pesquisador. A comissão especial poderá indicar a exclusão de itens do Projeto.

**14.4.** A PRPPG poderá suspender a liberação de recursos por recomendação da Câmara de Avaliação e Acompanhamentos de Projetos e/ou do Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e/ou da Coordenação de Pesquisa da PRPPG, especialmente em caso de inadimplência de documentos solicitados ou de não cumprimento do compromisso com o Programa.

**14.5.** Uma vez finalizado o período de inscrições, não poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

**14.6.** A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**14.7.** O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

**14.8.** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

**14.9.** A lista com as propostas aprovadas e o resultado final após julgamento dos recursos, serão publicados no sítio do IFMG.

## ANEXO I

### CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA
<b>Data da Publicação do Edital</b>	<b>25/08/2023</b>
<b>Início das inscrições</b>	<b>28/08/2023</b>
<b>Término das inscrições</b>	<b>25/09/2023, às 23:59</b>
<b>Resultado da Pré-Seleção</b>	<b>28/09/2023</b>
<b>Período de Avaliação</b>	<b>29/09/2023 a 20/10/2023</b>
<b>Resultado do processo seletivo, a partir de:</b>	<b>23/10/2023</b>
<b>Prazo para impetrar recurso</b>	<b>25 e 25/10/2023</b>
<b>Resultado Final Após Julgamento dos Recursos, a partir de:</b>	<b>30/10/2023</b>

## ANEXO II

### BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

Item	Nota Máxima
<b>Clareza e pertinência na definição das linhas de pesquisa</b>	<b>15</b>
<b>Estágio de Maturidade do GP</b>	<b>15</b>



Potencial do GP para fortalecimento ou criação de cursos de Pós-graduação	10
Clarezas nos objetivos e metas propostas	15
Justificativa da aquisição dos itens para o fortalecimento do GP	20
Potencial de impacto dos resultados esperados	15
Relevância do caráter multiusuário e/ou multicampi apresentado pelo GP	10

**ANEXO III**  
ORIENTAÇÕES AOS AVALIADORES

Item	Faixas de Avaliação (em percentual da nota máxima)
Clareza e pertinência na definição das linhas de pesquisa	<b>Insuficiente:</b> 0  <b>Regular:</b> até 60%  <b>Bom:</b> entre 60% e 80%  <b>Muito bom:</b> entre 80% e 90%  <b>Ótimo:</b> entre 90% e 100%
Estágio de Maturidade do GP: deve-se avaliar se o GP possui clara inserção na sua área de atuação. Verificar se o GP possui experiência acumulada em: organização de eventos, produção técnico-científica conjunta, estabelecimento de parcerias com outros grupos e/ou pesquisadores de outras instituições, inserção internacional, dentre outros.	
Potencial do GP para fortalecimento ou criação de cursos de Pós-graduação: verificar se a atuação do GP é coerente com os cursos ofertados no IFMG e pode colaborar com ofertas verticalizadas e/ou se os membros do GP estão vinculados a Programas de Pós-graduação	
Clarezas nos objetivos e metas propostas	
Justificativa da aquisição dos itens para o fortalecimento do GP: verificar se a proposta faz vinculação entre a aquisição dos equipamentos e o alcance das metas elencadas no item 2.2 do edital	
Potencial de impacto dos resultados esperados: verificar se o proponente apresentou metas físicas mensuráveis em curto, médio ou longo prazo.	
Relevância do caráter multiusuário e/ou multicampi apresentado pelo GP: verificar se a proposta proporciona a inserção de outros GP e/ou outros campi no ambiente de pesquisa.	

**ANEXO IV**

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE PESQUISA

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO (considerar o período entre 30/09/2019 até 30/09/2023)	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
------------	--	-----------	------------------

<p><b>CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA CONJUNTA*</b></p>	<p><b>Produção científica conjunta da Equipe indicada pelo líder do Grupo de Pesquisa</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Artigo completo publicado em periódico ou anais de congresso internacional e nacional Qualis A1 e A2: 5,00/publicação</li> <li>- Artigo completo publicado em periódico ou anais de congresso internacional e nacional Qualis A3 e A4: 2,5/publicação;</li> <li>- Artigo completo publicado em periódico ou anais de congresso internacional e nacional Qualis B1 e B2: 1,50/publicação;</li> <li>- Artigo completo publicado em periódico ou anais de congresso internacional e nacional Qualis B3 e B4: 0,75/publicação</li> </ul>	<p><b>30 pontos</b></p>
<p><b>CATEGORIA 2 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA INDIVIDUAL</b></p>	<p><b>Produção científica individual da Equipe indicada pelo líder do Grupo de Pesquisa, desde que não conste na produção informada na categoria 1</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Artigo completo publicado em periódico ou anais de congresso internacional e nacional Qualis A1 e A2: 4,00/publicação</li> <li>- Artigo completo publicado em periódico ou anais de congresso internacional e nacional Qualis A3 e A4: 1,5/publicação;</li> <li>- Artigo completo publicado em periódico ou anais de congresso internacional e nacional Qualis B1 e B2: 0,50/publicação;</li> <li>- Artigo completo publicado em periódico ou anais de congresso internacional e nacional Qualis B3 e B4: 0,25/publicação</li> </ul>	<p><b>30 pontos</b></p>

<b>CATEGORIA 3 - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA CONJUNTA</b>	<b>Produção bibliográfica conjunta da Equipe indicada pelo líder do Grupo de Pesquisa</b>	<b>- Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN: 5 pontos/livro  - Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN: 2 pontos/capítulo</b>	<b>15 pontos</b>
<b>CATEGORIA 4 - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA INDIVIDUAL</b>	<b>Produção bibliográfica individual da Equipe indicada pelo líder do Grupo de Pesquisa, desde que não conste na produção informada na categoria 3</b>	<b>- Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN: 4 pontos/livro  - Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN: 1 pontos/capítulo</b>	<b>12 pontos</b>
<b>CATEGORIA 5 - PRODUÇÃO TÉCNICA CONJUNTA</b>	<b>Produção técnica conjunta dos membros da equipe envolvendo patentes concedidas</b>	<b>Registro de patente relativa a produto, material ou processo: 5 pontos/depósito</b>	<b>15 pontos</b>
<b>CATEGORIA 6 - PRODUÇÃO TÉCNICA INDIVIDUAL</b>	<b>Produção técnica individual dos membros da equipe envolvendo patentes concedidas</b>	<b>Registro de patente relativa a produto, material ou processo: 4 pontos/depósito</b>	<b>12 pontos</b>
<b>CATEGORIA 7 - CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS</b>	<b>Captação nos órgãos de fomento externos ao IFMG ou outras instituições (comprovada por meio de convênios, contratos ou editais).</b>	<b>5,00 /projeto</b>	<b>10 pontos</b>
<b>CATEGORIA 8 - VÍNCULO COM CURSOS DE PÓS- GRADUAÇÃO</b>	<b>Participação dos membros do GP em Programas de Pós- graduação lato e stricto sensu do IFMG</b>	<b>2,00/participantes</b>	<b>10 pontos</b>

\* Será considerada produção conjunta caso tenha a autoria comprovada de pelo menos 2 membros do GP, conforme cadastro no DGP.

## ANEXO V

### DESCRIÇÃO DA PRODUÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE PESQUISA\*

<b>CATEGORIAS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b> (considerar o período entre 30/09/2019 até 30/09/2023)	<b>PONTOS</b>	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E LINK (SE POSSÍVEL)</b>
<b>CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA CONJUNTA</b>	<b>Produção científica conjunta da Equipe indicada pelo líder do Grupo de Pesquisa</b>		
<b>CATEGORIA 2 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA INDIVIDUAL</b>	<b>Produção científica individual da Equipe indicada pelo líder do Grupo de Pesquisa, desde que não conste na produção informada na categoria 1</b>		
<b>CATEGORIA 3 - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA CONJUNTA</b>	<b>Produção bibliográfica conjunta da Equipe indicada pelo líder do Grupo de Pesquisa</b>		
<b>CATEGORIA 4 - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA INDIVIDUAL</b>	<b>Produção bibliográfica individual da Equipe indicada pelo líder do Grupo de Pesquisa, desde que não conste na produção informada na categoria 3</b>		
<b>CATEGORIA 5 - PRODUÇÃO TÉCNICA CONJUNTA</b>	<b>Produção técnica conjunta dos membros da equipe envolvendo patentes concedidas</b>		
<b>CATEGORIA 6 - PRODUÇÃO TÉCNICA INDIVIDUAL</b>	<b>Produção técnica individual dos membros da equipe envolvendo patentes concedidas</b>		
<b>CATEGORIA 7 - CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS</b>	<b>Captação nos órgãos de fomento externos ao IFMG ou outras instituições (comprovada por meio de convênios, contratos ou editais).</b>		
<b>CATEGORIA 8 - VÍNCULO COM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>Participação dos membros do GP em Programas de Pós-graduação lato e stricto sensu do IFMG</b>		

\* Informar aqui a produção, conforme as categorias, respeitando os limites de pontuação máxima estabelecidos no Anexo IV. Para as categorias 1 e 2 incluir somente as publicações que possuem classificação Qualis, conforme classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020 (Consulte [aqui](#)). Serão avaliadas as produções dos membros no eixo temático do GP, considerando os últimos 5 anos (considerar o período entre 30/09/2019 até 30/09/2023). A qualquer momento a comissão avaliadora poderá solicitar comprovantes e outras documentações.

## ANEXO VI

### FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO DE PESQUISA

<b>NOME DO GRUPO DE PESQUISA:</b>
<b>LINK PARA ESPELHO DO GRUPO DE PESQUISA (DGP):</b>

<b>LÍDER DO GP:</b>	
<b>CAMPUS SEDE DO GP:</b>	
<b>MEMBROS DO GRUPO DE PESQUISA</b>	
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>LINK DO LATTES</b>
<b>LINHAS DE PESQUISA DO GRUPO:</b>	
<b>ÁREAS DE CONHECIMENTO DO CNPQ</b>	<b>SUB-ÁREA DO CNPQ</b>
<b>PALAVRAS-CHAVES (MÁXIMO 6, SEPARADAS POR VÍRGULAS)</b>	
<b>PROJETOS DE PESQUISA APROVADOS EM EDITAIS (COM OU SEM FOMENTO) NOS ÚLTIMOS 5 ANOS</b>	
<b>NOME DO PROJETO</b>	<b>EDITAL/ÓRGÃO</b>
<b>LISTA DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS SOLICITADOS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO</b>

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bernardes Rosa Junior, Reitor Substituto, em exercício da Reitoria**, em 24/08/2023, às 15:02, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1655622** e o código CRC **A0595019**.